



PRAZOS PROCESSUAIS NOVO # CPC

Guia Interativo

PRAZOS POR PROCEDIMENTOS NO NOVO CPC

ABANDONO DE CAUSA	3	HIPOTECA JUDICIÁRIA	10
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	3	IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO	10
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	3	INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	10
AÇÃO MONITÓRIA	3	INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS	11
AÇÃO POSSESSÓRIA	4	INTERDIÇÃO, TUTELA E CURATELA	11
AÇÃO RESCISÓRIA	4	INVENTÁRIO, ARROLAMENTO E PARTILHA	12
ADVOGADO	4	JUSTIÇA GRATUITA	12
AGRAVO, AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO	5	LITISCONSÓRCIO	13
ALEGAÇÕES FINAIS	5	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
AUTOCOMPOSIÇÃO	5	PENHORA, ALIENAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (pt. 1/2)	13
APELAÇÃO	5	PENHORA, ALIENAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (pt. 2/2)	14
ARGUIÇÃO DE FALSIDADE	6	PENHOR LEGAL	14
ASSISTÊNCIA E AMICUS CURIAE	6	PERÍCIA	14
ATOS PROCESSUAIS	6	PETIÇÃO INICIAL	15
AVARIA GROSSA	7	PRAZOS GERAIS	16
CITAÇÃO	7	PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	16
CONTESTAÇÃO E RECONVENÇÃO	7	PROCESSO DE EXECUÇÃO	17
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	8	PROVA DOCUMENTAL	17
DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	8	PROVA TESTEMUNHAL	18
DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES	9	RECLAMAÇÃO	18
EMBARGOS À EXECUÇÃO	9	RECURSOS GERAIS	18
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	9	RECURSO ORDINÁRIO, EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL	19
EMBARGOS DE TERCEIRO	10	SUSPENSÃO DO PROCESSO	19
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO	10	TUTELA PROVISÓRIA	20
HABILITAÇÃO	10		

TIPO	ARTIGO	PRAZO
ABANDONO DE CAUSA		
Caracterização do abandono de causa	485, III	30 dias
Prazo para suprir a falta de andamento no processo, de acordo com os incisos II e III	485, §1°	5 dias
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO		
Manifestação da recusa do credor na consignação em pagamento	539, §1°	10 dias
Depósito de prestações sucessivas na consignação em pagamento	541	5 dias
Depósito da quantia ou da coisa devida	542, I	5 dias
Exercício do direito de escolha pelo credor em prestação de coisa indeterminada	543	5 dias
Complementação de depósito insuficiente	545	10 dias
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS		
Prestação de contas ou oferecimento de contestação pelo réu em ação de exigir contas	550	15 dias
Manifestação do autor quando prestadas as contas	550, §2°	15 dias
Prestação de contas pelo réu após pedido ser julgado procedente	550, §5°	15 dias
Apresentação de contas pelo autor, quando não forem apresentadas pelo réu	550, §6°	15 dias
AÇÃO MONITÓRIA		
Cumprimento e pagamento de honorários advocatícios pelo réu em ação monitória	701	15 dias
Manifestação do autor quanto aos embargos em ação monitória	702, §5°	15 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
AÇÃO POSSESSÓRIA		
Período para o réu requerer caução, real ou fidejussória, de autor que carece de idoneidade financeira	559	5 dias
Citação do réu em casos de manutenção ou reintegração de posse	564	5 dias
Contestação do réu após citação, em caso de manutenção ou reintegração de posse	564	15 dias
Realização de audiência de mediação em litígio coletivo pela posse de imóvel	565	30 dias
AÇÃO RESCISÓRIA		
Apresentação, opcional, da resposta pelo réu em ação rescisória	970	15-30 dias
Abertura de vista ao autor e ao réu para razões finais em ação rescisória	973	10 dias
ADVOGADO		
Exibição de procuração pelo advogado constituídos nos autos em prazo prorrogável por igual período	104, §1°	15 dias
Saneamento de omissão das informações do art. 106, inciso I, para os advogados postulando em causa própria	106, §1°	5 dias
Requerer, como procurador, vista dos autos de qualquer processo	107, I	5 dias
Constituir novo procurador pela revogação do mandato outorgado a seu advogado	111, § único	15 dias
Período de representação do advogado após a renúncia	112, §1º	10 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
AGRAVO, AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO		
Oitiva do réu ao alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor	350	15 dias
Oitiva do autor quanto às matérias enumeradas no art. 337	351	15 dias
Requerimento da juntada de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso aos autos do processo (não sendo esses autos eletrônicos)	1018, §2°	3 dias
Período em que o relator pode executar alguma das ações previstas nos incisos	1019	5 dias
Resposta do agravado ao agravo de instrumento	1019, II	15 dias
Manifestação do Ministério Público em agravo de instrumento	1019, III	15 dias
Manifestação do agravado sobre recurso em agravo interno	1021, §2°	15 dias
ALEGAÇÕES FINAIS		
Apresentação de legações finais por memoriais, após a audiência de instrução e julgamento, quando não oferecidas alegações finais orais	364, §2°	15 dias
Pronunciamento da sentença após audiência de instrução e julgamento ou findado o prazo para apresentação de memoriais	366	30 dias
AUTOCOMPOSIÇÃO		
Manifestação da parte contrária na proposta de autocomposição	154, § único	5 dias
APELAÇÃO		
Manifestação do recorrente, quando as questões referidas no §1º forem suscitadas em contrarrazões	1009, §2°	15 dias
Apresentação de contrarrazões pelo apelado	1010, §1°	15 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
ARGUIÇÃO DE FALSIDADE		
Arguição de falsidade	430	15 dias
Oitiva da parte oposta quanto à arguição de falsidade	432	15 dias
ASSISTÊNCIA E AMICUS CURIAE		
Impugnação à assistência de terceiro juridicamente interessado	120	15 dias
Solicitação ou admissão de amicus curiae	138	15 dias
ATOS PROCESSUAIS		
Apreciação de providência e requerimento pelo juiz	143, § único	10 dias
Intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas	178	30 dias
Devolução, após cumprimento, da carta de ordem, precatória e rogatória ao juízo de origem	268	10 dias
Retratação do juiz nos casos dos incisos do artigo	485, §7°	5 dias
Período após publicação do edital em que o juiz pode decidir sobre alteração do regime de bens	734, §1°	30 dias
Restituição dos autos, com relatório, à secretaria	931	30 dias
Período para recorrente sanar vício ou complementar documentação exigível	932, § único	5 dias
Manifestação das partes quanto a fato superveniente à decisão recorrida ou a questão apreciável de ofício	933	5 dias
Antecedência da publicação da pauta para data do julgamento	935	5 dias
Tempo máximo de vista de autos que o relator ou outro juiz pode solicitar	940	10 dias
Publicação da ementa no órgão oficial após lavrado o acórdão	943, §2°	10 dias
Substituição do acórdão pelas notas taquigráficas	944	30 dias
Oitiva do Ministério Público no conflito de competência	956	5 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
AVARIA GROSSA		
Decisão do juiz quando parte não concordar com o regulador quanto à declaração de abertura da avaria grossa	708, §1°	10 dias
Período em que as partes terão vista do regulamento da avaria grossa	710, §1°	15 dias
Decisão quanto ao regulamento da avaria grossa, após oitiva do regulador, havendo impugnação	710, §2°	10 dias
CITAÇÃO		
Adoção das providências necessárias para viabilizar a citação	240, §2°	10 dias
Impossibilidade de citação após a data do óbito (salvo para evitar o perecimento do direito)	244, II	7 dias
Impossibilidade de citação após a data das núpcias (salvo para evitar o perecimento do direito)	244, III	3 dias
Apresentação do laudo de examinação do citando por médico	245, §2°	5 dias
Envio de carta, telegrama ou email dando ciência, feita citação com hora certa	254	10 dias
Determinação do prazo na citação por edital	257, III	20-60 dias
Citação do réu em ações de família	695, §2°	15 dias
Período para os entes públicos previstos se cadastrarem perante a administração do tribunal no qual atuem	1050	30 dias
Período para empresas públicas e privadas cumprirem o disposto no art. 246, §1º	1051	30 dias
CONTESTAÇÃO E RECONVENÇÃO		
Correção de irregularidades ou de vícios sanáveis	352	30 dias
Apresentação de resposta na reconvenção	343, §1º	15 dias
Apresentação de contestação na liquidação de sentença pelo procedimento comum	511	15 dias
Contestação do pedido de oposição	683, § único	15 dias
Contestação do pedido pela parte contrária em ação de restauração de autos	714	5 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA		
Citação do devedor para cumprimento da sentença ou liquidação no juízo cível, nos casos dos incisos VI a IX	515, §1°	15 dias
Fornecimento da certidão de teor da decisão, para protesto	517, §2°	3 dias
Cancelamento do protesto por determinação do juiz, desde que comprovada a satisfação integral da obrigação	517, §4°	3 dias
Pagamento de débito pelo executado	523	15 dias
Verificação dos cálculos pelo contabilista do juízo	524, §2°	30 dias
Apresentação de dados adicionais em poder do executado	524, §4°	30 dias
Apresentação de impugnação pelo executado, uma vez que o prazo previsto no art. 523 transcorrer sem o pagamento voluntário	525	15 dias
Formulação de arguição quanto a fato superveniente, à validade e à adequação da penhora, da avaliação e dos atos executivos subsequentes	525, §11°	15 dias
Oitiva do autor para impugnação do valor depositado voluntariamente pelo réu	526, §1º	5 dias
Em casos de prestação alimentícia, período para o executado pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo	528	3 dias
Impugnação da execução pela Fazenda Pública	535	30 dias
DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE		
Propositura de ação de dissolução parcial de sociedade por sócio, se não providenciada, pelos demais sócios, alteração contratual consensual formalizando o desligamento	600, IV	10 dias
Período que os sócios e a sociedade possuem para concordar com o pedido ou apresentar contestação em ação de dissolução parcial de sociedade	601	15 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES		
Contestação dos réus em ação de demarcação	577	15 dias
Manifestação das partes quanto a relatório dos peritos	586	15 dias
Apresentação de títulos e formulação de pedidos sobre a constituição dos quinhões pelos condôminos	591	10 dias
Oitiva das partes em ação de divisão	592	15 dias
Havendo impugnação, decisão do juiz sobre os pedidos e títulos atendidos na formação dos quinhões	592, §2°	10 dias
Oitiva das partes sobre cálculo e plano da divisão	596	15 dias
EMBARGOS À EXECUÇÃO		
Oposição de embargos pela Fazenda Pública nas execuções	910	30 dias
Período para o executado efetuar o pagamento das parcelas anteriores ao início da execução de alimentos e das que vencerem no seu curso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo	911	3 dias
Oferecimento dos embargos à execução	915	15 dias
Decisão do juiz sobre o requerimento do exequente de pagar o restante do valor em até 6 parcelas mensais	916, §1°	5 dias
Impugnação por incorreção da penhora ou da avaliação	917, §1°	15 dias
Oitiva do exequente após recebidos os embargos à execução	920, I	15 dias
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO		
Oposição de embargos de declaração	1023	5 dias
Manisfestação, opcional, do embargado sobre os embargos opostos	1023, §2°	5 dias
Julgamento dos embargos declaratórios	1024	5 dias
Complementação das razões recursais para conhecer os embargos de declaração como agravo interno	1024, §3°	5 dias
Complementação ou alteração das razões em recurso interposto caso o acolhimento dos embargos de declaração implique modificação da decisão embargada	1024, §4°	15 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
EMBARGOS DE TERCEIRO		
Oposição de embargos de terceiro no cumprimento de sentença ou no processo de execução	675	5 dias
Contestação dos embargos de terceiro	679	15 dias
Oposição opcional de embargos de terceiro pelo terceiro adquirente, antes da declaração de fraude à execução	792, §4°	15 dias
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO		
Resposta quanto ao pedido de exibição de documento ou coisa	398	5 dias
Resposta de terceiro quando o documento ou coisa estiver em seu poder	401	15 dias
Depósito do documento ou coisa por terceiro, quando este se recusou, sem justo motivo, a efetuar sua exibição	403	5 dias
HABILITAÇÃO		
Manifestação dos requeridos em pedido de habilitação	690	5 dias
HIPOTECA JUDICIÁRIA		
Período para informar ao juízo da causa da realização da hipoteca judiciária	495, §3°	15 dias
IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO		
Alegação de impedimento ou suspeição	146	15 dias
Apresentação das razões do juiz em caso de impedimento ou suspeição	146, §1°	15 dias
Oitiva do arguido no incidente de impedimento ou suspeição	148, §2°	15 dias
Prestação de informações por parte do servidor, em casos em que a parte se considera preterida na ordem cronológica	153, §4°	2 dias
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA		
Manifestação e requerimento das provas cabíveis em incidente de desconsideração da personalidade jurídica	135	15 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS		
Prestação de informações requisitadas pelo relator em incidente de resolução de demandas repetitivas	982, II	15 dias
Manifestação, opcional, do Ministério Público em incidente de resolução de demandas repetitivas	982, III	15 dias
Requerimento da juntada de documentos, bem como as diligências necessárias, pelas partes e demais interessados	983	15 dias
Antecedência de inscrição para sustentação das razões no julgamento do tribunal, válido para demais interessados	984, II, b	2 dias
INTERDIÇÃO, TUTELA E CURATELA		
Impugnação do pedido pelo interditando	752	15 dias
Prestação de compromisso pelo tutor ou curador	759	5 dias
Período para tutor ou curador apresentar escusa para eximir-se do encargo	760	5 dias
Citação do tutor ou curador para contestação da arguição	761, § único	5 dias
Requerimento de exoneração do encargo pelo tutor ou curador após expiração do termo	763, §1°	10 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
INVENTÁRIO, ARROLAMENTO E PARTILHA		
Prestação de compromisso por inventariante	617, § único	5 dias
Apresentação das primeiras declarações por inventariante	620	20 dias
Período para inventariante defender-se e produzir provas, quando requerida sua remoção	623	15 dias
Manifestação das partes quanto às primeiras declarações	627	15 dias
Oitiva das partes quanto ao pedido de admissão de preteridos no inventário	628, §1°	15 dias
Informação do valor dos bens de raiz pela Fazenda Pública	629	15 dias
Manifestação das partes quanto a laudo de avaliação para cálculo de imposto	635	15 dias
Oitiva das partes quanto às últimas declarações	637	15 dias
Oitiva das partes quanto ao cálculo do imposto	638	5 dias
Oitiva das partes quando herdeiro negar recebimento dos bens ou obrigação de os conferir	641	15 dias
Período para herdeiro proceder à conferência quando a oposição for declarada improcedente	641, §1°	15 dias
Formulação do pedido de quinhão pelas partes	647	15 dias
Manifestação das partes quanto ao esboço de partilha	652	15 dias
Período em que avaliador deverá oferecer laudo, quando uma das partes ou o Ministério Público impugnar a estimativa	664, §1°	10 dias
JUSTIÇA GRATUITA		
Condição suspensiva de exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, quando for concedido o benefício da Justiça Gratuita	98, §3°	5 anos
Manifestação sobre revogação total ou parcial da gratuidade ou a sua substituição por parcelamento	98, §8°	15 dias
Impugnação à concessão da Justiça Gratuita	100	15 dias
Recolhimento das custas processuais pelo recorrente após denegação ou revogação da gratuidade	101, §2°	5 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
LITISCONSÓRCIO		
Promoção da citação daqueles que devem figurar em litisconsórcio passivo	131	30 dias
Promoção da citação daqueles que devem figurar em litisconsórcio passivo residentes em outra comarca, seção ou subseção judiciária, ou em lugar incerto	131	2 meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO		
Pedido de esclarecimentos ou ajustes uma vez realizado o saneamento	357, §1°	5 dias
PENHORA, ALIENAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (pt. 1/2)		
Requerimento da substituição do bem penhorado pelo executado	847	10 dias
Oitiva da parte oposta antes da decisão quanto ao pedido de modificação	853	3 dias
Suspensão da execução se o exequente não requerer a adjudicação nem indicar outros bens penhoráveis quando a alienação dos bens penhorados não se realizar por falta de licitantes	921, IV	15 dias
Comprovação de impenhorabilidade das quantias indisponíveis ou de indisponibilidade excessiva de ativos financeiros	854, §3°	5 dias
Declaração da preferência por alienação judicial do direito penhorado em vez da sub-rogação	857, §1°	10 dias
Apresentação do plano de administração quando a penhora recair em estabelecimento comercial, industrial ou agrícola; semoventes, plantações ou edifícios em construção	862	10 dias
Entrega de laudo de avaliação por oficial de justiça	870, § único	10 dias
Oitiva das partes quanto à proposta de desmembramento	872, §2°	5 dias
Lavratura do auto de adjudicação	877	5 dias
Recebimento e depósito do produto da alienação pelo leiloeiro público	884, IV	1 dia

TIPO	ARTIGO	PRAZO
PENHORA, ALIENAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (pt. 2/2)		
Prestação de contas do depósito pelo leiloeiro público	884, V	2 dias
Antecedência mínima para publicação do edital antes da data do leilão	887, §1°	5 dias
Antecedência de cientificação da alienação judicial dos sujeitos previstos nos incisos	889	5 dias
Depósito da diferença pelo exequente, se o valor dos bens exceder ao seu crédito	892, §1°	3 dias
Decisão a respeito da invalidez, ineficácia ou resolução da arrematação	903, §2°	10 dias
Prova, do arrematante, de existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital para desistência da arrematação	903, §5, I	10 dias
PENHOR LEGAL		
Pagamento do débito ou impugnação da cobrança pelo devedor para homologação do penhor legal	703, §3°	5 dias
PERÍCIA		
Período em que o perito pode apresentar escusa do encargo alegando motivo legítimo	157, §1°	15 dias
Arguição de impedimento, indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos após nomeação do perito	465, §1°	15 dias
Apresentação da proposta de honorários, currículo e contatos profissionais pelo perito	465, §2°	5 dias
Manifestação das partes quanto à proposta de honorários do perito	465, §3°	5 dias
Prévia comunicação aos assistentes das partes, por perito, para acompanhamento das diligências	466, §2°	5 dias
Restituição, por perito, dos valores recebidos por trabalho não realizado	468, §2°	15 dias
Antecedência de protocolização de laudo em juízo, pelo perito, antes da audiência de instrução e julgamento	477	20 dias
Manifestação opcional pelas partes quanto ao laudo pericial	477, §1°	15 dias
Esclarecimento de pontos de divergência ou dúvida pelo perito	477, §2°	15 dias
Antecedência da intimação de perito ou assistente técnico para audiência	477, §4°	10 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
PETIÇÃO INICIAL		
Pagamento das custas e despesas de ingresso	290	15 dias
Emenda da petição inicial	321	15 dias
Manifestação quanto aditamento ou alteração do pedido, antes do saneamento do processo	329, II	15 dias
Retratação do juiz quando indeferir a petição inicial	331	5 dias
Retratação do juiz quando interposta a apelação, ao julgar liminarmente improcedente o pedido	332, 3°	5 dias
Citação do réu para apresentar contrarrazões quando não houver retratação	332, 4°	15 dias
Prazo mínimo para designar a data de audiência de conciliação ou de mediação	334	30 dias
Prazo mínimo para a citação do réu para audiência de conciliação ou de mediação	334	20 dias
Antecedência da indicação do desinteresse na autocomposição pelo réu	334, §5°	10 dias
Oferecimento da contestação, iniciando a contagem de acordo com os incisos do art. 335	335	15 dias
Possibilidade do autor alterar a petição inicial para substituir o réu, uma vez este alegando ser parte ilegítima ou não ser o responsável pelo prejuízo invocado	338	15 dias
Alteração da petição inicial para a substituição do réu, quando aceita a indicação	339, §1°	15 dias
Alteração da petição inicial para incluir, como litisconsorte passivo, o sujeito indicado pelo réu	339, §2°	15 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
PRAZOS GERAIS		
Prática de ato processual em caso de inexistência de preceito legal ou prazo determinado pelo juiz	218, §3°	5 dias
Proferimento de despachos	226, I	5 dias
Proferimento de decisões interlocutórias	226, II	10 dias
Proferimento de sentenças	226, III	30 dias
Remessa dos autos conclusos pelo serventuário	228	1 dia
Execução de atos processuais pelo serventuário	228	5 dias
Devolução de autos após a intimação	234, §2°	3 dias
Apresentação de justificativa por juiz ou relator, em casos de não observância dos prazos previstos em lei, regulamento ou regimento interno	235, §1º	15 dias
Período para a prática do ato pelo representado (juiz ou delator)	235, §2°	10 dias
Remessa dos autos ao substituto legal do juiz ou do delator se mantida a inércia	235, §3°	10 dias
PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA		
Manifestação opcional dos interessados em procedimentos de jurisdição voluntária	721	15 dias
Decisão do juiz sobre o pedido	723	10 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
PROCESSO DE EXECUÇÃO		
Exercício de opção e realização da prestação nas obrigações alternativas	800	10 dias
Correção da petição inicial pelo exequente	801	15 dias
Satisfação da obrigação de entrega de coisa certa pelo devedor	806	15 dias
Impugnação da escolha feita pela outra parte na entrega de coisa incerta	812	15 dias
Oitiva das partes quanto à satisfação da obrigação	818	10 dias
Requerimento para que o exequente conclua ou repare a prestação, à custa do contratante, na ação de obrigação a fazer	819	15 dias
Oitiva do contratante quanto à avaliação do custo das despesas necessárias	819, § único	15 dias
Exercício do direito de preferência	820, § único	5 dias
Reconhecimento da prescrição de que trata o §4º	921, §5°	15 dias
Obtenção de redução dos honorários advocatícios pela metade no caso de pagamento integral	827, §1°	3 dias
Comunicação ao juízo das averbações efetivadas (bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade)	828, §1°	10 dias
Período para o exequente providenciar o cancelamento das averbações relativas aos bens não penhorados	828, §2°	10 dias
Citação para pagamento da dívida pelo executado	829	3 dias
Procura do executado pelo oficial de justiça após efetivação do arresto	830, §1°	10 dias
PROVA DOCUMENTAL		
Período em que a parte oposta deve adotar uma das posturas indicadas no art. 436, sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos	437, §1°	15 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
PROVA TESTEMUNHAL		
Apresentação de rol de testemunhas	357, §4°	15 dias
Antecedência em que o advogado deve juntar aos autos cópia da correspondência de intimação da testemunha e do comprovante de recebimento	455, §1º	3 dias
Pagamento das despesas de deslocamento da testemunha	462	3 dias
RECLAMAÇÃO		
Prestação de informações pela autoridade a quem for imputada a prática do ato impugnado	989, I	10 dias
Apresentação da contestação pelo beneficiário da decisão impugnada	989, III	15 dias
Vista do processo pelo Ministério Público	991	5 dias
RECURSOS GERAIS		
Interposição e resposta dos recursos, com exceção dos embargos de declaração	1003, §5	15 dias
Providência da baixa dos autos ao juízo de origem, pelo escrivão ou chefe de secretaria, após trânsito em julgado	1006	5 dias
Período para suprir insuficiência no valor do preparo	1007, §2°	5 dias
Efetuação do preparo pelo recorrente, após provar justo impedimento	1007, §6°	5 dias
Período para o recorrente sanar equívoco no preenchimento da guia de custas	1007, §7°	5 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
RECURSO ORDINÁRIO, EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL		
Apresentação das contrarrazões ao recurso ordinário	1028, §2°	15 dias
Apresentação das contrarrazões aos recursos extraordinário e especial	1030	15 dias
Período em que o recorrente deve demonstrar a existência de repercussão geral e se manifestar sobre a questão constitucional no recurso especial	1032	15 dias
Manifestação do recorrente sobre exclusão do sobrestamento e inadmissão do recurso extraordinário que tenha sido interposto intempestivamente	1035, §6°	5 dias
Manifestação do recorrente sobre exclusão do sobrestamento e inadmissão do recurso especial ou extraordinário que tenha sido interposto intempestivamente	1036, §2°	5 dias
Oitiva da outra parte quanto ao requerimento de prosseguimento do processo	1037, §11°	5 dias
Requisição de informações aos tribunais inferiores e intimação à manifestação do Ministério Público	1038, §1°	15 dias
Resposta do agravado ao agravo em recurso especial ou extraordinário	1042, §3°	15 dias
SUSPENSÃO DO PROCESSO		
Constituição de novo procurador na hipótese de morte deste	313, §3°	15 dias
Período de suspensão do processo no casos do art. 313, IX	313, §6°	30 dias
Período de suspensão do processo no casos do art. 313, X	313, §7°	8 dias

TIPO	ARTIGO	PRAZO
TUTELA PROVISÓRIA		
Fornecer os meios necessários para citação do requerido após obtenção da tutela em caráter antecedente	302, II	5 dias
Aditamento da petição inicial, com a complementação da argumentação, de novos documentos e da confirmação do pedido de tutela final	303, §1°, I	15 dias
Emenda da petição inicial se não houver elementos para concessão da tutela antecipada	303, §6°	5 dias
Contestação do pedido e indicação das provas que pretende produzir, em procedimento de tutela cautelar requerida em caráter antecedente	306	5 dias
Decisão do juiz quando não for contestado o pedido	307	5 dias
Formulação do pedido principal quando efetivada a tutela cautelar	308	30 dias
Efetivação da tutela concedida em caráter antecedente	309, 11	30 dias
Cessa a eficácia da tutela provisória se ação não for proposta	668, I	30 dias